



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



PORTARIA PRESI Nº 269, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Institui a Equipe de Resposta a Incidentes de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

A **DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as ações previstas no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região com a implantação dos controles da ISO 27001 aderentes à Política de Segurança da Informação do TRT da 8ª Região;

CONSIDERANDO a observância das recomendações do Código de Boas Práticas em Segurança da Informação publicado pelo Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 8, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 19 de agosto de 2010, que estabelece diretrizes para gerenciamento de incidentes em redes computacionais nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Resposta a Incidentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (ERITIC) do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- I. Ações maliciosas: é a ação provocada por qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores;
- II. Comunidade ou Público Alvo: é o conjunto de pessoas, setores, órgãos ou entidades atendidas por uma Equipe de Resposta a Incidentes de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III. Equipe de Resposta a Incidentes de Tecnologia da Informação e Comunicação - ERITIC: grupo de pessoas com a responsabilidade de receber, analisar e responder às notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes de computadores;
- IV. Incidente de segurança: é qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores;
- V. Resposta a Incidentes de Tecnologia da Informação e Comunicação: é o serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade de ações maliciosas e também a identificação de tendências;
- VI. Serviço: é o conjunto de procedimentos, estruturados em um processo bem definido, oferecido à comunidade da Equipe de Resposta a Incidentes de TIC;

Art. 3º É missão da ERITIC prestar serviço de tratamento aos recursos relacionados à tecnologia da informação em resposta aos incidentes de segurança que afetem a rede de computadores do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Art. 4º O Plano de Gerenciamento de Incidentes de TIC versará, dentre outras diretrizes inerentes, sobre as ações a serem desempenhadas pela ERITIC.

Art. 5º A ERITIC será responsável pela execução do Plano de Gerenciamento de Incidentes de TIC.

Art. 6º A equipe deverá ser heterogênea, sendo composta, preferencialmente, por servidores efetivos de diferentes seções da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) do Tribunal, como analistas de: rede, sistema, banco de dados, suporte e segurança da informação.

Art. 7º A equipe poderá ser estendida com a inclusão dos seguintes membros: representantes legais de áreas específicas do Tribunal, advogados, estatísticos, analistas de recursos humanos, relações públicas, gestores de riscos e controle interno, ou outro que o Tribunal entenda ser adequado.

Art. 8º Cada membro da equipe deverá ter, ao menos, um substituto que ficará responsável por realizar as atividades do titular na ausência deste. **(redação dada pela PORTARIA PRESI Nº 737/2020)**

Art. 9º Os integrantes da ERITIC serão indicados pelo Diretor da SETIN e aprovados pela Presidência do Tribunal.

Art. 10. Extraordinariamente, poderão ser convocados outros servidores da SETIN para atuar na resposta de determinado incidente de tecnologia da informação.

Art. 11. Os integrantes da ERITIC continuarão exercendo suas atividades regulares desempenhadas no Tribunal, devendo ser acionados em caso de ocorrência de incidente previsto no Plano de Gerenciamento de Incidentes de TIC.

Parágrafo único. A ERITIC funcionará como um grupo de trabalho de atuação reativa, de forma que, em caso de incidente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

suas atividades terão prioridade sobre as demais, desempenhadas diariamente por seus integrantes.

Art. 12. Após convocada, a ERITIC poderá recomendar, caso necessário, procedimentos a serem executados durante um incidente, em complemento ao que foi determinado no Plano de Gerenciamento de Incidentes.

Art. 13. A ERITIC seguirá um modelo não autônomo, em que só poderá agir com autorização do Diretor da SETIN ou de um de seus Coordenadores.

Art. 14. Durante a ocorrência de um incidente, o Assistente de Segurança da Informação será o responsável por orientar a ERITIC.

Art. 15. Quando conveniente e necessário, o Diretor da SETIN autorizará a ERITIC iniciar, por conta própria, o tratamento e resposta a determinadas classes de incidentes, devidamente caracterizadas e exemplificadas, seguidas dos limites de atuação, no processo de contorno, contenção ou solução dos respectivos incidentes classificados no Plano de Gerenciamento de Incidentes de TIC.

Art. 16. A ERITIC do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, será composta pelos seguintes membros: **(redação dada pela PORTARIA PRESI Nº 737/2020)**

Titular		Substitutos	
Servidor	Função/Cargo	Servidor	Função/Cargo
Alfredo Jorge Serrão Gonçalves	Assistente de Segurança da Informação	Thiago da Silva Gilla	Analista Judiciário/ Tecnologia da Informação
		Márcel Abreu da Mota	Analista Judiciário/ Tecnologia da Informação
Antônio Carlos Bessa Ferreira	Assistente de Servidores de Rede	Victor Amarante de Barros	Analista Judiciário/



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

			Tecnologia da Informação
		Francisco Erik da Silva	Analista Judiciário/ Tecnologia da Informação
Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto	Assistente de Serviços de Infraestrutura de TI	Fabrizio Santos Pinheiro	Analista Judiciário/ Tecnologia da Informação
		Fernando Marques Secco	Analista Judiciário/ Tecnologia da Informação
Jadiel Carlos Rocha Mota	Assistente de Telecomunicações	Renan Coutinho Diniz	Analista Judiciário/ Tecnologia da Informação
Marcelo Ferraz de Oliveira	Chefe da Seção de Infraestrutura e Redes	Rafael Monteiro da Cruz	Analista Judiciário/ Tecnologia da Informação
Paulo Vitor Nascimento Lobato	Chefe da Seção de Suporte a Usuário	Thiago de Lima Araújo	Assistente da Central de Serviços
		Simonne Callegario	Analista Judiciário/ Tecnologia da Informação
Diego Valdez	Chefe da Seção de Sistemas Corporativos	Herbet Pereira da Silva	Assistente de Gestão do Sistema PJe-JT
		Rogério Sirayama Pimentel	Assistente de Soluções da Área Administrativa
		Reinaldo Gil Lima de Carvalho	Analista Judiciário/ Tecnologia da Informação
Anderson Baia Maia	Chefe da Seção de Banco de Dados	Abnatal Pereira Cordovil Júnior	Assistente de Análise de Desempenho de Banco de Dados
		Daniel Salomão de Oliveira	Analista Judiciário/ Tecnologia da Informação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Desembargadora Presidente